

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.819 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417970

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.819  
DE 24 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA COMBATE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19)

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "f" e "l", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de uma pandemia global causada pela transmissão do novo coronavírus (COVID-19) e a Portaria n. 188/20 do Ministério da Saúde que declara emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública na esfera federal pelo Decreto Legislativo nº 0006/20 e das declarações de situação de emergência na esfera estadual pelo Decreto nº 0515/20 e na esfera municipal pelo Decreto nº 3812/20;

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Pomerode, o inciso I do art. 2º da Lei Ordinária municipal 2.819/16 e da Medida Provisória nº 0927/20;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de contratação de profissionais da área da saúde para combate à pandemia global do novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto autoriza e regulamenta a Secretaria Municipal de Saúde a contratar de forma emergencial, os quantos forem necessários, profissionais da área da saúde para assistência ao combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§1º A contratação, a termo, será limitada em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, se ainda persistir a necessidade, nos termos dos arts. 445 e 451 da CLT.

§2º Fica dispensado o processo seletivo conforme o §1º do art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 2.819/2016.

§3º Fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais, pelo prazo de sessenta dias, contado da data de encerramento do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo nº 0006/20, nos exatos termos do art. 15 da Medida Provisória 0927/20.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 24 de março de 2020.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 3.820 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2417977

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.820  
DE 24 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA NA ESFERA MUNICIPAL ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, alíneas "l" e "n", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS) de uma pandemia global causada pela transmissão do novo coronavírus (COVID-19) e a Portaria nº 0188/20 do Ministério da Saúde que declara emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública na esfera federal pelo Decreto Legislativo nº 0006/20 e das declarações de situação de emergência na esfera estadual pelo Decreto nº 0515/20 e na esfera municipal pelo Decreto nº 3812/20;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 0525/20 do Governador do Estado de Santa Catarina, que prorrogou as medidas restritiva com o intuito de evitar o contágio do novo coronavírus (COVID-19) até 31 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 31 de março de 2020 as medidas de quarentena e de suspensão das atividades e serviços públicos e privados não essenciais estabelecidas no inciso II do art. 3º e art. 4º, ambos do Decreto Municipal 3.812/20, observados o inciso I do art. 7º e o art. 9º, ambos do Decreto Estadual nº 0525/20.

Art. 2º O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas nos decretos municipais nº 3.811/20, 3.812/20, 3.813/2020, 3.814/2020 e 3.815/2020 no que não forem conflitantes.

Art. 3º As medidas aqui editadas poderão ser revistas a qualquer momento, inclusive para torná-las mais severas.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 24 de março de 2020.

ÉRCIO KRIEK  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.804/2020 DE 24/02/2020

Publicação Nº 2417863

DECRETO Nº 3.804/2020

DE 24/02/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.067/2019 de 29/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	05.002.0004.0122.0030.2114.34490 - Manutenção de Policiamento/ Fiscalização - Trânsito		
Vínculo	03110000 - Convênio de Trânsito -Civil	Valor:	30.343,91

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, provenientes do Provável excesso de arrecadação, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	08.001.0015.0451.0070.1010.34490 - Reurbanização de Praças e Ruas		
Vínculo	01340010 - Contrato de Repasse Nº 874881/2018/MTUR/CAIXA	Valor:	556.190,48

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	05.001.0004.0122.0030.2005.34490 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários	Valor:	21.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 3º, autorizado a abrir crédito suplementar na Unidade Gestora Município de Pomerode, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	05.001.0004.0122.0030.2005.33390 - Atividades do Planejamento, Controle Geral e Meio Ambiente		
Vínculo	01000000 - Recursos Ordinários	Valor:	21.000,00

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, para adequação da Fonte de Recurso, referentes as Portarias do Ministério da Saúde: 2.983/2019, 3.222/2019, 3.263/2019, 3.566/2019, 99/2020, 169/2020, 172/2020, 173/2020, conforme especificado na tabela abaixo:

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.33390 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	Valor:	472.125,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.34490 - Manutenção da Atenção Básica		
Vínculo	01380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	Valor:	50.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)		
Vínculo	01380201 - Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	Valor:	193.000,00
Vínculo	01380205 - ESF Federal	Valor:	454.000,00
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2116.33191 - Manutenção Folha Pgto. - Estratégia Saúde da Família (ESF)		